

RECURSO Nº de 2015
(Do Senhor Manoel Junior e outros)

Recurso contra a apreciação
conclusiva da Comissão de Constituição e
Justiça e de Cidadania ao Projeto de Lei nº
5.240, de 2013, que “Acrescenta dispositivo à
Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994, que dispõe
sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos
Advogados do Brasil.”

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 58, § 2º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 58, § 1º, art.132, § 2º e art. 144 *caput*, todos do Regimento Interno, recorremos ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5.240, de 2013, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil”, para que a referida proposição seja apreciada pelo Plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.240/2013, de autoria do Deputado Damião Feliciano, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, em 28/05/2015.

Em razão da proposição estar sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II do RICD, em sua tramitação regular, não será encaminhada ao Plenário desta Casa. Entendemos que a proposta tem relevante interesse público e social, sendo necessário maior debate. Portanto, a matéria deve ser levada para a discussão em Plenário.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente recurso.

Sala das Sessões, em de maio de 2015.

Deputado **Manoel Junior**

PMDB/PB